

EMITENTE:	DEPARTAMENTO DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE - DCOI
COLABORADOR:	ACIR
APROVADOR:	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### **Histórico das revisões**

<b>Rev. Nº</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
00	18/03/2019	Emissão inicial - submetida à Diretoria Executiva na RD nº 09/19, de 11/03/2019, e aprovada pelo Conselho de Administração em 18/03/2019, por meio da DEL/CA/022/2019.
01	19/11/2021	Revisão geral apreciada pela Diretoria Executiva na RD nº 51/21, de 10/11/2021, e aprovada pelo Conselho de Administração em 19/11/2021, por meio da DEL/CA/055/2021. Altera definições, objetivos, abrangência, princípios, diretrizes e responsabilidades.

### **Sumário**

1. Definições
2. Conteúdo específico
3. Referências
4. Anexos

### **1. Definições**

- 1.1. Alta Administração** - pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla a Finep no mais alto nível (membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração).
- 1.2. Colaborador** - pessoa física que tenha vínculo celetista, estatutário ou administrativo com a Finep (empregado do quadro efetivo; membros da Diretoria Executiva e colegiados; ocupantes de cargos em comissão não pertencentes ao quadro de empregados efetivos da Finep); que preste serviços, nas dependências físicas da Finep ou fora dela, mediante contrato firmado com empresa interposta (serviços terceirizados, temporários, consultoria jurídica e outros); que atue como estagiário ou jovem aprendiz ou que atue como consultor ad hoc da Finep.
- 1.3. Conflito de interesses** - a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;
- 1.4. Conformidade** - dever de cumprir disposições legais, regulamentos, resoluções, códigos de conduta, normas, acordos, leis, decretos, convenções internacionais, instruções, e outros tipos normativos internos e externos, aplicáveis à Finep.
- 1.5. Controle interno** - conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada por todos os níveis da empresa, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na consecução da missão e dos objetivos estratégicos da Finep.
- 1.6. Corrupção** - abuso do poder confiado para ganhos privados, envolvendo a prática de atos ilícitos ou ilegítimos de forma deliberada ou intencional, caracterizado pela quebra de confiança por parte do agente que comete o ato. Pode envolver agentes públicos ou privados.

- 1.7. Documentos normativos** - conjunto de documentos definidos na N-GES-006/14 - Norma de Padronização e Gestão de Documentos Normativos e demais documentos internos da Finep.
- 1.8. Fraude** - qualquer ato ou omissão intencional para enganar outros, levando a vítima a sofrer uma perda e/ou o feitor a ter um ganho.
- 1.9. Gerenciamento de riscos para a integridade e para a conformidade** - processo conduzido por todos os níveis da empresa para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações de risco para a integridade e para a conformidade.
- 1.10. Integridade** - qualidade ou virtude de uma determinada organização e de seus agentes, quando atuam de maneira proba, sem desvios, conforme o interesse público e os demais princípios, normas e valores que devem nortear a atuação da Administração Pública, visando à promoção de boas práticas corporativas e à prevenção de ocorrência de fraudes, atos de corrupção, nepotismo e conflito de interesses.
- 1.11. Parceiros de negócios** - pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que, por força da lei, contrato ou qualquer ato jurídico, façam uso dos instrumentos de apoio financeiro oferecidos pela Finep ou prestem serviços à Finep, sejam eles de natureza presencial ou remota, permanente, temporária, excepcional ou eventual.
- 1.12. Regulamentação externa** - resoluções, códigos de conduta, acordos, leis, decretos, convenções internacionais, instruções e outros tipos de regulamentações externas, aplicáveis à Finep.
- 1.13. Riscos para integridade** - possibilidade de ocorrência de eventos, relacionados a ação ou omissão, que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.
- 1.14. Riscos para a conformidade** - possibilidade de ocorrência de eventos, relacionados a ação ou omissão, que possam favorecer o não atendimento de disposições legais ou infra-legais aplicáveis à Finep.

## **2. Conteúdo específico**

### **2.1. Objetivos**

- 2.1.1. São objetivos da Política de Conformidade e Integridade da Finep:

- a. Estabelecer diretrizes, responsabilidades e atribuições necessárias à identificação, avaliação, cumprimento e monitoramento de documentos normativos e regulamentações externas aplicáveis à Finep, salvaguardando o patrimônio público sob sua responsabilidade e minimizando a ocorrência de riscos para a integridade e para a conformidade, inclusive possíveis danos à reputação decorrentes de sua materialização.
- b. Formalizar o compromisso da Finep com a promoção de um ambiente íntegro e aderente aos documentos normativos e regulamentações externas aplicáveis ao desenvolvimento de suas atividades, contribuindo para o cumprimento de sua missão institucional e o fortalecimento de sua estrutura de governança corporativa.
- c. Disseminar o caráter sistêmico da conformidade e da integridade que permeiam toda a organização.

### **2.2. Abrangência**

- 2.2.1. A presente Política se aplica a todos os colaboradores da Finep e aos demais parceiros de negócio da empresa.

### **2.3. Princípios e diretrizes**

2.3.1. A Política de Conformidade e Integridade da Finep deve obedecer aos seguintes princípios e diretrizes:

- a. Alinhamento com o planejamento estratégico: alinhar as atividades de conformidade e integridade à missão, à visão e aos valores e objetivos institucionais.
- b. Comprometimento da Alta Administração: comprometer-se com a definição de diretrizes para a condução das atividades de conformidade e de integridade institucional e com a implementação e o aperfeiçoamento contínuo dessas atividades.
- c. Cultura de conformidade e integridade: conscientizar cada colaborador da Finep, e quando aplicável, os parceiros de negócios com os quais a empresa se relaciona, de sua responsabilidade com a conformidade e integridade.
- d. Imparcialidade: atuar com imparcialidade na execução dos trabalhos, na interpretação dos fatos, na disputa de interesses, nos conflitos de partes ou em qualquer outro evento.
- e. Gerenciamento contínuo da exposição aos riscos para a integridade e para a conformidade: Incorporar o processo de gerenciamento de riscos para a integridade e para a conformidade na rotina de trabalho de cada colaborador como instrumento de gestão e prática de governança corporativa para a melhoria contínua dos processos e respectivos controles internos.
- f. Segregação de funções: separar funções, especialmente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, dentro do princípio básico do sistema de controle interno, de forma a evitar o conflito de interesses e fraudes.
- g. Transparência: possibilitar o acesso às informações necessárias para garantir a conformidade e a integridade das atividades da Finep. As informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessadas na gestão das atividades.

## 2.4. Modelo das Três Linhas

2.4.1. A estrutura de controles internos da Finep contempla o Modelo de Três Linhas ou camadas, o que possibilita atuação coordenada e eficiente, sem sobreposições ou lacunas:

- a. **Primeira linha** - Composta por todas as unidades organizacionais, é responsável pelos controles internos que visam manter a conformidade das atividades, reportar as deficiências identificadas e executar ações corretivas e preventivas nos processos e atividades sob sua responsabilidade.
- b. **Segunda linha** - Encontram-se a Unidades Administrativas de Gestão Integrada de Riscos, de Gerenciamento do Processo de Conformidade e do Programa de Integridade, além do Comitê de Gestão de Riscos. Essas instâncias têm como finalidade assessorar e subsidiar a Diretoria Executiva nos temas relativos à Gestão Integrada de Riscos, conformidade e integridade, por meio do estabelecimento de regras, metodologias, relatórios, além do suporte aos integrantes da 1<sup>a</sup> linha e outras atividades que permitam a obtenção de uma visão integrada da gestão de riscos. Possui independência relativa, pois presta suporte nos processos que não possui responsabilidades pela execução e possui vinculação à Presidência da Finep.
- c. **Terceira linha** - Função da unidade responsável pela auditoria interna, que afere a adequação dos controles internos e a efetividade do gerenciamento dos riscos. Possui independência, pois está vinculada ao Conselho de Administração, conta com subordinação técnica à CGU/PR e aplica técnicas de auditoria sobre os processos, tanto da 1<sup>a</sup> linha, quanto da 2<sup>a</sup> linha.

## 2.5. Competências

- 2.5.1. Compete aos gestores das unidades organizacionais (primeira linha):
- a. Agir como agentes de integridade e conformidade, contribuindo para a disseminação dos temas junto aos colaboradores e parceiros de negócio, quando aplicável;
  - b. Participar e fomentar a participação das equipes nos treinamentos sobre conformidade e integridade disponibilizados pela Finep;
  - c. Conduzir suas atividades de acordo com as metas e objetivos organizacionais e com a legislação aplicável à Finep, adotando conduta íntegra;
  - d. Realizar o monitoramento do ambiente regulatório externo para adotar ações de conformidade nos processos sob sua responsabilidade, por meio da elaboração de documentos normativos internos e/ou implantação dos procedimentos necessários;
  - e. Solicitar, quando necessário para a condução das ações de conformidade sob sua responsabilidade, o suporte das assessorias jurídicas que lhes atende;
  - f. Identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos para a integridade e para a conformidade;
  - g. Documentar as ações de conformidade sob sua atribuição e prestar contas para fins de monitoramento pelos órgãos de governança.
- 2.5.2. Compete às unidades jurídicas elaborar estudos sobre o arcabouço jurídico, auxiliando as unidades organizacionais a garantir a conformidade e integridade em suas atividades, atuando em conjunto com a primeira linha.
- 2.5.3. Compete a todo colaborador exercer suas atividades em conformidade com os documentos normativos da Finep, com o ambiente regulatório externo aplicável à Finep, adotando conduta íntegra.
- 2.5.4. Compete à(s) unidade(s) administrativa(s) responsável(eis) pelo Gerenciamento do Processo de Conformidade e pelo Programa de Integridade (segunda linha):
- a. Prestar apoio metodológico no processo de conformidade e integridade institucional, com foco na mitigação da possibilidade de ocorrência de riscos para integridade e para a conformidade, objetivando a prevenção, a detecção e a remediação de violações.
  - b. Propor ações institucionais de treinamento e comunicação sobre os temas conformidade e integridade para os colaboradores e parceiros de negócio, quando se aplicar, visando aumentar o conhecimento sobre o tema.
  - c. Reportar à Alta Administração as ações realizadas para assegurar a efetiva aplicação da presente política e de seus documentos normativos derivados em observância à regularidade prevista na legislação aplicável.
- 2.5.5. Compete à Área de Auditoria Interna (terceira linha), de acordo com o previsto no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT), avaliar, de forma objetiva e independente, o processo de gerenciamento de riscos para a integridade e para a conformidade e a eficácia dos respectivos controles implementados pelas funções das primeira e segunda linha.
- 2.5.6. Compete à Diretoria Executiva:
- a. Manifestar pública e periodicamente o seu apoio às ações relativas à integridade e conformidade institucionais, dando destaque ao tema e enfatizando a necessidade do comprometimento e do engajamento de todos os colaboradores.
  - b. Prover recursos necessários para implantação, manutenção e melhoria das ações de conformidade e integridade.

## **2.6. Disposições finais**

- 2.6.1. A observância da Política de Conformidade e Integridade e de seus documentos normativos derivados é de responsabilidade de todos os colaboradores da Finep.
- 2.6.2. Os casos omissos e as exceções devem ser tratados pela Diretoria Executiva.

## **3. Referências**

- 3.1.** ABNT NBR ISO 31000:2018;
- 3.2.** Decreto nº 8.420/2015;
- 3.3.** Decreto nº 8.945/2016;
- 3.4.** Guia de Implantação do Programa de Integridade para Empresas Estatais – CGU – 2015;
- 3.5.** Instrução Normativa MP/CGU 01/2016;
- 3.6.** Lei nº 12.846/2013;
- 3.7.** Lei nº 13.303/2016;
- 3.8.** Modelo das Três Linhas do IIA 2020 – uma atualização das Três Linhas de Defesa;
- 3.9.** Portaria CGU nº 1.089/2018;
- 3.10.** Resolução CGPAR nº 10/2016;
- 3.11.** Resolução CGPAR nº 18/2016;
- 3.12.** TCU – Referencial de Combate à Fraude e à Corrupção – Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública.

## **4. Anexos**

Não se aplica.